

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 976

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Julho de 2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 106/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

José Roberto Furlan, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe de Coordenação e Equipe Técnica de apoio ao Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS é um instrumento da Política Nacional de Habitação e tem como objetivos gerais: universalizar o acesso à moradia digna; promover a urbanização, regularização e inserção de assentamentos precários na cidade e interior; fortalecer a gestão e regulação pública; democratizar o acesso a terra urbanizada; ampliar e melhorar a qualidade da produção habitacional e incentivar a geração de emprego e renda.

Equipe de Coordenação

- Neni Aparecida Caroba Canterteze CPF 432.188. 739-91
- Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida CPF 053.673.539-59.
- Thiago Santos Hort CPF 078.065.629-66
- Paula Crystiana Franco de Souza CPF 028.611.329-57
- Camila Franciscato de Bastos CPF 071.469.599-88
- Marcia Cristina Esteves Gonçalves CPF 042.372.769-96
- Rosely Pollatto Dutra 842.276.489-04
 Equipe Técnica
- Andrieli Guerra Pereira CPF 093.923.059-31
- Anderson Botelho Marion CPF 084776089-89

Art. 2º- As etapas do Plano serão elaboradas e executadas por uma Consultoria contratada, com o acompanhamento, participação, supervisão e aprovação das Equipes Municipais (Equipe de Coordenação, Equipe Técnica de Apoio) que aproveitarão efetivamente as propostas de Política de Habitação do Município formuladas durante o processo juntamente com os demais setores da administração municipal e com a sociedade em geral. O Plano deverá seguir as direções que compõem o Estatuto da Cidade e as diretrizes da Lei Federal nº. 11.124/05 que cria o Sistema e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a nomeação de qualquer outra equipe pertinente ao assunto.

Jardim Alegre, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 107 DE 16 /07/ 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 2120/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2120 / 2019, resolve:



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NO: 2019 / EDICÃO Nº 976

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Julho de 2019

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2019, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 2120/2019, destinado à seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS	
08.001.15.451.0024.1002	OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS E	
	RECAP.	
4.4.90.51.00.00 - 674	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000.00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2120, de 15/07/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 16 de julho de 2019

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº07/2019

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor José Roberto Furlan, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as propostas de contratações de servidores públicos municipais, através de Concurso Público, para comporem o quadro de pessoal sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVEM, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome dos candidatos	Inscrição	cargo - carga horária
Izadora Ramos Cardoso	004.700.272-35	Odontólogo 20 horas semanais
Thais Biasuz	004.700.281-40	Nutricionista 20 horas semanais

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia:
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III Título de eleitor e fotocópia:
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 976

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Julho de 2019

- VI Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual é Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (15/07/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº08/2019

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de servidores públicos municipais, através de Concurso Público, para comporem o quadro de pessoal **sob o regime de trabalho Celetista**, **RESOLVEM**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome dos candidatos	Inscrição	cargo - carga horária
Tony Hiroshi Katsuragawa	004.800.288-97	Médico PSF 40 horas
Olivia Regina Froes Eduardo	004.800.304-21	Enfermeiro PSF 40 horas
Lidineia Matanavic Cardoso Ferreira	004.800.277-52	Enfermeiro PSF 40 horas
Henrique Sebastião de Souza	004.800.302-81	Agente Comunitário de Saúde – UBS
·		Cascalho

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia:
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;

Data da assinatura: 16/07/2019 às 22:08:31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 976

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Julho de 2019

- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (15/07/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2016, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 038/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, Centro, sediada no município de Jardim Alegre — Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, portador da cédula de identidade RG nº 10.650.513-6, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2016, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 038/2016, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 030/2016, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 030/2016 até o dia 07 de Julho de 2020".
- II "Ficando o valor global contratado que era R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)."



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDICÃO Nº 976

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Julho de 2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal	B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - MI Representante Legal	
TESTEMUNHAS:		
Neni Aparecida Caroba Cantertezi CPF: 432.188.739-91		

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2019

Ref.: Aquisição de Leitor Biométrico para emissão de RG e coletor de assinatura para elaboração de carteira de trabalho, para atender as necessidades da Junta Militar do município.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 018/2019 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 018/2019 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.007.04.122.0004.2073.4.4.90.52.00.00 - 1000

Em favor da empresa: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.474.057/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Av. Tiradentes, nº 501, Jardim Shangri-la A, Londrina - Paraná, CEP: 86.870-545.

E PUBLIQUE-SE.

Data da assinatura: 16/07/2019 às 22:08:31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 976

Jardim Alegre, Terça-Feira, 16 de Julho de 2019

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

Jose Roberto Furlan Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 30/07/2019, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de instrumentos musicais e materiais para reparação de instrumentos, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 16 de julho de 2019.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

ssinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE:75741363000187

PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL Data da assinatura: 16/07/2019 às 22:08:31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO № 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 757413630001/87, com sede à Praça Mariana Leite Felix nº 800 nesta cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da cédula de identidade RG n.º 34684170 PR e do CPF n.º 999035516, residente e domiciliado em Jardim Alegre, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, GNPJInº 03/273(207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente iniz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706/4 SESPERS do CPF nº 1885 20/2199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144 em Balsa Nova (PRI) CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e días Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convenido de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO DOBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmaceutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do \$U\$ (Sistema Único de Saúde)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL

a) repassar ao Consórcio recursos financeiros no valor de RS 19.500.00 em três parcelas de R\$ 6.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrence específica do Banco do Brasil, até o dia 05 de Agosto e Novembro/2019 e Fevereiro/2020 conforme plano de aplicação em anexo.

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município

- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressurgimento;



Data da assinatura: 16/07/2019 às 22:08:31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

nitorar a qualidade dos medicamentos r**ESTADO, DOS ARAMÁ** a Diretoria do Consórcio, de esta reavalle os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponivel, conforme plano de aplicação em anexo.
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município
- d) manter um sistema de comunidação com os municípios, para que esses obtenham Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação (inanceira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evilar a descontinuidade no fornecimento:
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos technicos Alegais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos:
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 212, elemento de despesa - 3.3.90.30.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora





Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE:75741363000187

Data da assinatura: 16/07/2019 às 22:08:31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

padas, sujeitando-se a parte inadimplente a topo parte de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegemed foro dar Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados de pois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (tres) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jardiffi Alegre; 02 de maio de 2019.

Silvid-Bovo Tsechuk
Secretaria havincipal
de Saude
Se Roberto Furlan

Presidente do Conselho

Carlos R. K. Setti

Deliberativo do CONSÓRCIO Consorcio Interestores
Parent Satisfo

Parent Satisfo

PLANO DE APLICAÇÃO I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Telefone: (41) 3323-7829 -- 3324-8944

CNPJ: 03.273.207/0001-28

Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080

Conta corrente: 5024-5

Banco do Brasil

Agência: 3793-1

Nome do Responsável: Luiz Claudio Costa

CPF: 185.717.199-34

RG: 1.004.706-4 SESP-PR

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144

Cidade: Balsa Nova

UF : Paraná

CEP: 83.650-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Jardim Alegre - população de 14.976 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2019	R\$ 6.500,00	
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2019	R\$ 6.500,00	
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2020	R\$ 6.500,00	

Período de Execução:

Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.

Fim: 01 de maio de 2020

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 02 de maio de 2019

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

rdo Imergestara